

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 889/2023

AUTORES:DEPUTADO DENIAN COUTO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 889/2023

Concede Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR, com sede no município de Foz do Iguaçu.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública ao **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR**, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DENIAN COUTO

DEPUTADO ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento do Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente tem a missão de apoiar e promover o crescimento econômico em âmbito nacional e internacional, especialmente em regiões fronteiriças.

O IDESTUR foi fundado em fevereiro de 2021 e desde então tem atuado fortemente no apoio e promoção de atividades que objetivam o crescimento econômico sustentável e inclusivo a partir da cadeia produtiva do turismo e hospitalidade em âmbito nacional, internacional, especialmente em regiões fronteiriças;

A sua atuação se dá no sentido de desenvolver projetos para criação, consolidação e difusão de novos produtos e destinos turísticos, iniciativas que resultam na geração de emprego e renda, nos diferentes segmentos populacionais, com foco no turismo, esporte, cultura e lazer, tecnologia, inovação e meio ambiente, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

Dentro dos seus objetivos podemos destacar a promoção de projetos que visam a diversificação de fluxos turísticos, nacionais e estrangeiros no Brasil, buscando desenvolver o setor, especialmente, em regiões fronteiriças por meio da iniciativa privada e governamental, em âmbito regional, nacional e internacional, voltadas à captação e apoio à realização de feiras, exposições, viagens de incentivo, congressos, negócios, eventos e outros.

É importante frisar que, todos estes objetos são executados precipuamente visando o desenvolvimento sustentável local integrado, preservando a identidade cultural das comunidades e populações afetadas pela atividade turística;

Sendo o setor turístico vital à economia local e do Estado, a atuação do IDESTUR é extremamente benéfica aos interesses da sociedade Paranaense e nacional.

Diante disso, peço o apoio aos Pares.



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2023, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **889** e o
código CRC **1F6D9F8C2B5D8EA**



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Do nome e da natureza jurídica

Cláusula primeira - O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - **IDESTUR** é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário e sem desígnio religioso, para a promoção do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável através do fomento da indústria do turismo e hospitalidade, da promoção da cultura, do esporte, a defesa e conservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico, ensino através de treinamentos e cursos de pós-graduação, estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, inovação, produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e de outros dos valores éticos universais, nos termos do presente estatuto, dos artigos 44 e 53 a 61, do Código Civil Brasileiro e da Lei Ordinária n. 9.790/99.

§1º - O Instituto pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia "**IDESTUR**", em conjunto ou isoladamente com o nome social.

§2º - O Instituto não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§3º - O Instituto, para a consecução dos seus objetivos sociais, sempre que possível, atuará em parceria com instituições similares, o poder público e a iniciativa privada.

§4º - O Instituto poderá criar sub-sedes e filiais dentro e fora do país, quando e onde se fizerem necessárias.

Dos objetivos sociais

Cláusula segunda - O Instituto trabalhará nas seguintes grandes áreas de interesse: turismo, cultura, esporte, meio ambiente, tecnologia e inovação, educação, social, e economia criativa.

Cláusula terceira - O Instituto tem por objetivos:

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- a) Apoiar e promover o crescimento econômico sustentável e inclusivo a partir da cadeia produtiva do turismo e hospitalidade em âmbito nacional, internacional, especialmente em regiões fronteiriças;
- b) Apoiar e desenvolver projetos para criação, consolidação e difusão de novos produtos e destinos turísticos;
- c) Apoiar iniciativas voltadas à geração de emprego e renda, nos diferentes segmentos populacionais, com foco no turismo, esporte, cultura e lazer, tecnologia, inovação e meio ambiente, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
- d) Apoiar e promover iniciativas voltadas à atração e diversificação de fluxos turísticos, nacionais e estrangeiros no Brasil, buscando desenvolver o setor, especialmente, em regiões fronteiriças;
- e) Apoiar iniciativas privadas e governamentais, em âmbito regional, nacional e internacional, voltadas à captação e apoio à realização de feiras, exposições, viagens de incentivo, congressos, negócios, eventos e outros;
- f) Apoiar e promover iniciativas que visem o desenvolvimento sustentável local integrado, preservando a identidade cultural das comunidades e populações afetadas pela atividade turística;
- g) Apoiar e promover ações, projetos e eventos esportivos, visando à melhoria da qualidade de vida e bem estar das pessoas;
- h) Apoiar e promover ações, projetos e eventos de tecnologia e de inovação;
- i) Estimular a maior interação e envolvimento entre o Esporte e o Turismo, favorecendo a introdução de programas e eventos esportivos nos calendários e promoções turísticas;
- j) Estimular, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas voltadas à inovação e ao desenvolvimento de tecnologias e soluções para o turismo e o meio ambiente;
- k) Apoiar e promover eventos, bem como contratar serviços de produção e publicação de revistas, livros, vídeos documentários, e mídias afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de turismo e hospitalidade, cultura, defesa e conservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, inovação, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- l) Apoiar e criar redes e/ou bancos de dados de informações públicas para promoção, divulgação, educação, cultura, turismo e hospitalidade e meio ambiente;
- m) Elaborar projetos de desenvolvimento territorial com foco em meio ambiente, turismo e hospitalidade;
- n) Desenvolver e aplicar soluções de mercado com foco em inovação, tecnologia e sustentabilidade;
- o) Desenvolver tecnologias para o mercado;
- p) Desenvolver oficinas e cursos para crianças e adolescentes;
- q) Desenvolver e aplicar soluções para o fortalecimento da rede de governança local;
- r) Elaborar projetos para captação de recursos públicos e privados, nacionais e

e
a
M



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- internacionais em consonância com os objetivos da entidade;
- s) Elaborar pesquisas, estudos, planos, relatórios e avaliações relacionadas com o desenvolvimento territorial do turismo e de áreas protegidas;
 - t) Elaborar, executar e monitorar planos de gestão turística em áreas naturais;
 - u) Prestar assessoria e consultoria para elaboração e gestão de projetos, elaboração de termos de referência, elaboração e redação de legislação;
 - v) Prestar assessoria e consultoria para organização e implantação do conselho municipal de turismo e do fundo municipal de turismo;
 - w) Organizar seminários, simpósios, colóquios, congressos, feiras e demais eventos voltados à área de atuação da entidade;
 - x) Organizar e facilitar cursos e treinamentos de atuação profissional na áreas de atuação da entidade;
 - y) Atuar de forma própria ou através de parcerias nas áreas de ensino, educação, pesquisa e desenvolvimento institucional nas áreas de interesse da instituição;
 - z) Prestar assessoria e consultoria para elaboração de planos e programas de educação ambiental e de educação para o turismo e hospitalidade, voltados à comunidade local e ao turista;
 - aa) Prestar assessoria e consultoria para elaboração de planos e programas voltados à formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área de turismo, marketing e hospitalidade;
 - bb) Defender os interesses dos seus associados; e
 - cc) Participar em sociedades congêneres sempre visando à consecução dos seus objetivos.
 - dd) Elaborar e aplicar programas para certificação nas áreas de gestão ambiental, da qualidade, de turismo de aventura e hospitalidade;
 - ee) Elaboração e aplicação de programas de monitoramento ambiental, para empreendimentos públicos e privados;
 - ff) Elaboração e aplicação de programas de monitoramento ou de avaliação da qualidade de atendimento ao público no setor de turismo.

§1º - Os objetivos do Instituto têm em vista o desenvolvimento sustentável integrado da comunidade e da região, também no âmbito fronteiriço, na direção do bem estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos turísticos, econômicos, ambientais, artísticos e suas diferentes culturas.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e classe social.

Cláusula quarta - O Instituto terá um Grupo de Trabalho exclusivo que poderá ser composto pelas seguintes categorias:

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

(Handwritten signatures)



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- I - professores;
- II - pesquisadores;
- III - estudantes da área de turismo e afins.

Cláusula quinta - Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda deste Estatuto, o Instituto poderá:

- a) Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades e instituições públicas federais, estaduais e municipais, e também pessoas jurídicas de direito privado;
- b) Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades, instituições e pessoas jurídicas de direito público ou privado externo;
- c) Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas, processos decisórios e outros; e,
- d) Contratar serviços de entidades e/ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação.

Parágrafo único - Para melhor desenvolver suas atividades, o Instituto poderá criar seções estaduais, nacionais ou internacionais que serão regidas por este Estatuto.

Da denominação e sede

Cláusula sexta - O Instituto denomina-se **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**, e pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia **IDESTUR** em conjunto ou isoladamente com o nome social, tendo por foro o Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná e sede na **Cidade de Foz do Iguaçu à RUA RIO DE JANEIRO Nº 995, BAIRRO MARACANÃ, CEP: 85852-050.**

Cláusula sétima - O Instituto pode criar agências e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral, da qual será lavrada Ata a ser levada à registro no cartório competente.

Do prazo de duração

Cláusula oitava - O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

(Handwritten signatures)



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS SOCIAIS

Das fontes de receita

Cláusula nona - O Instituto, respeitados sempre os princípios contidos na Lei 9.790/99, obtém seus recursos através das seguintes formas:

- a) Das contribuições mensais recebidas de seus membros e de terceiros;
- b) Da execução direta de projetos, programas, planos de ação, pesquisas, estudos, relatórios, avaliações, treinamentos, capacitações e eventos;
- c) Das doações recebidas e contribuições de recursos físicos, humanos e financeiros, recebidos de pessoas físicas e/ou jurídicas e ou entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável;
- d) Das rendas provenientes dos resultados de suas próprias atividades, e nas vendas de materiais impressos, confeccionados ou eletrônicos;
- e) Das rendas obtidas nas atividades de ensino, pesquisas, estudos, comercialização ou divulgação de tecnologia de geração própria ou de terceiros;
- f) Das rendas obtidas na cooperação, assistência, assessoria ou consultoria técnica prestada;
- g) Através de assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- h) Das rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos;
- i) Pelas receitas de subvenções, doações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor do Instituto, pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- j) Por outras rendas eventuais recebidas.

Da aplicação dos recursos

Cláusula décima - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Ⓟ a a



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

Dos associados

Cláusula décima primeira - Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas e/ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o do Instituto na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Cláusula décima segunda - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembleia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desprezitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

Cláusula décima terceira - No Instituto haverá as seguintes categorias de membros:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários; e
- d) Contribuintes Efetivos.

§1º - O membro, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§2º - Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Dos associados fundadores

Cláusula décima quarta - São associados fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto.

Cláusula décima quinta – São direitos dos associados fundadores do Instituto:

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte das assembleias;
- c) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva; e
- d) Participar com voz e voto das Assembleias Gerais do Instituto.

Cláusula décima sexta - São deveres dos associados fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Dos associados beneméritos

Cláusula décima sétima - Os associados beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos do Instituto, que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie ou em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.

Parágrafo único - O ingresso do associado benemérito no Instituto se dará mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia Geral e por proposta da Diretoria ou por prévia indicação de qualquer associado em dia com os deveres do Instituto.

Cláusula décima oitava - São direitos dos associados beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembleias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Cláusula décima nona - São deveres dos associados beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Dos associados honorários

Cláusula vigésima - Os associados honorários são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Instituto, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



(Handwritten signatures)



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Parágrafo único - O ingresso do associado honorário no Instituto se dará por proposta da Diretoria ou por prévia indicação de qualquer associado em dia com os deveres do Instituto, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima primeira - São direitos dos associados honorários:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembleias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Dos associados contribuintes efetivos

Cláusula vigésima segunda - Os associados contribuintes efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo associados fundadores, pagam as contribuições mensais estabelecidas pela diretoria, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetos sociais.

Cláusula vigésima terceira - São direitos dos associados efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte das assembleias;
- c) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- d) Participar com voz e voto das Assembleias Gerais do Instituto.

Cláusula vigésima quarta - São deveres dos associados efetivos do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Pagar as contribuições mensais estabelecidas pela diretoria; e
- c) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Cláusula vigésima quinta - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Dos órgãos do Instituto

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Ⓟ a Ⓟ



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Cláusula vigésima sexta - A organização básica do Instituto é definida no presente capítulo.

Cláusula vigésima sétima - A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como da sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de associados, segundo o disposto neste Estatuto Social;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto Social;
- h) Decidir sobre a extinção do Estatuto Social e sobre a ulterior destinação do seu patrimônio; e
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

§1º - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste Estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembleia Geral e nos termos do artigo 57, *caput* do Código Civil Brasileiro.

§2º - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b", "f" e "g" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Cláusula vigésima oitava - O desligamento do membro dar-se-á voluntariamente, por meio de solicitação escrita.

§1º - O membro Fundador sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto, quando lhe convier.

§2º - O membro Contribuinte Efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após a aprovação da Assembleia Geral.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Cláusula vigésima nona - A Assembleia Geral será composta por todos os associados em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e ordinariamente duas vezes por ano. A primeira até o dia 30 de abril de cada ano para aprovação das contas do Instituto. A segunda deverá realizar-se entre o dia 1º de novembro e 31 de dezembro, para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação do plano de trabalho para o ano subsequente.

Parágrafo único - A cada cinco anos, será realizada uma Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Cláusula trigésima - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocado:

- a) Pela diretoria; e
- b) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e envio por e-mail aos associados e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Da diretoria executiva

Cláusula trigésima primeira - A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por, pelo menos três diretores, sendo um associado eleito pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores em dia com as suas obrigações e os demais serão eleitos pela assembleia dentre os associados efetivos em dia com suas obrigações sociais.

Cláusula trigésima segunda - Poderão ser criadas, por decisão da Assembleia Geral, tantas diretorias quanto se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Vice Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Vice Diretor Técnico, Diretor Financeiro e Vice Diretor Financeiro.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Ⓜ a Ⓜ



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Cláusula trigésima terceira - O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os associados fundadores, podendo ou não ser remunerado de acordo com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de atuação.

Cláusula trigésima quarta - O mandato de diretores é de 05 (cinco) anos.

Cláusula trigésima quinta - Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor Presidente a indicação do seu substituto temporário, sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou de impedimento absoluto do Diretor Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros, que providenciará, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo presidente.

§1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor Presidente a substituição se dará até que seja eleito novo Diretor Presidente.

§2º - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo o Instituto, poderá ser prorrogado o mandato de Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula trigésima sexta - O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Cláusula trigésima sétima - A administração social do Instituto compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto, em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração

(Handwritten signatures)



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
 - f) Constituir procuradores *ad extra judicium* para a realização de atos de sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este Estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
 - g) Propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;
 - h) Encaminhar junto com o Diretor Financeiro à Assembleia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
 - i) Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
 - j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social; e
 - k) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor Presidente poderá designar sócio fundador ou efetivo para, em seu lugar, assinar os cheques e os documentos bancários de que trata esta cláusula.

Cláusula trigésima oitava - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Cláusula trigésima nona - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Realizar atividades que traduzem as estratégias do Instituto em planos de ação, a partir da visão da Instituição como um todo e dos possíveis impactos em outras áreas;
- b) Responder pela consecução dos objetivos e metas definidas para sua área de responsabilidade;
- c) Responder por metas e objetivos tático-estratégicos e realizar atividades em constante estruturação;
- d) Disseminar, alinhar a estratégia organizacional e orientar a gestão tática;
- e) Possuir autonomia decisória para implementar mudanças no processo, no âmbito de sua atuação, e para propor alterações na definição dos objetivos estratégicos;



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- f) Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- g) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar, bimestralmente, o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- h) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto; e
- i) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Diretor Técnico:

- a) Substituir o Diretor Técnico em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Técnico.

Cláusula quadragésima - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- e) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Diretor Administrativo:

- a) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Administrativo.

Cláusula quadragésima primeira - Compete ao Diretor Financeiro:

- j) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- k) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- l) No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e



a

a

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- m) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar, bimestralmente, o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
 - n) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
 - o) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
 - p) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Administrativo.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula quadragésima segunda - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados do Instituto.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Cláusula quadragésima terceira - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral do Instituto; e
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Cláusula quadragésima quarta - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



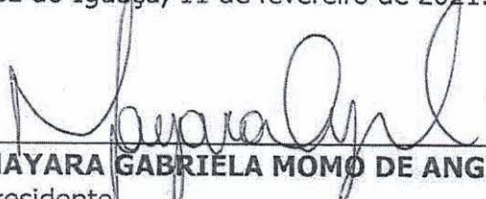
ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Cláusula quadragésima nona - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula quinquagésima - O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

Cláusula quinquagésima primeira - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2021.



MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
Presidente

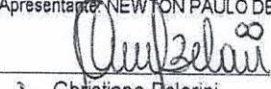


RENATA NAOMI SAKAMOTO
Diretora Administrativa



OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1814796PJAA000000028621V
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>


FOZ DO IGUAÇU (PR), 20/04/2021 Protocolado sob nº **0015198** e Registrado sob nº **0036182** e averbação nº **04** no Livro **-A-533** sob as Folhas - 179/233, Emolumentos: R\$65,10(300,00VRC), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$3,93, FUNDEP: R\$4,89, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,44, Inscrição R\$32,55, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$127,92. Apresentante: NEW TON PAULO DE ABREU ANGELI



Christiane Belorini
Escrevente Substituta



Advogado Responsável:



Andre Felipe Momo de Angeli
OAB/PR Nº 86697

Certifico que o selo FUNARPEX está impresso na etiqueta de Registro

CARGO: Vice-Diretora Administrativa
NOME COMPLETO: Elaine Cristina da Luz Musolino
ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Gestora de Qualidade
RG: 9.511.008-8 SSP/PR
CPF: 062.227.719-71
DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986
TELEFONE: (45) 9 9975-5441
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 514 - Vila Bom Jesus
CIDADE/ESTADO: Foz do Iguaçu - Paraná

CARGO: Diretora Técnica
NOME COMPLETO: Caroliny Matinc
ESTADO CIVIL: Solteira
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Engenheira Ambiental
RG: 8.416.546-8 SSP/PR
CPF: 050.669.169-11
DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1986
TELEFONE: (45) 9 9970-7722
ENDEREÇO: Rua Jorge Sanwais, 239 - Centro
CIDADE/ESTADO: Foz do Iguaçu - Paraná

CARGO: Vice-Diretor Técnico
NOME COMPLETO: Leonel Rodrigues
ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Consultor
RG: 8.695.159-2 SSP/PR
CPF: 007.779.350-04
DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1986
TELEFONE: (45) 9 9916-9616
ENDEREÇO: Rua Carlos Sottomaioir, 163 - Jardim Jupira
CIDADE/ESTADO: Foz do Iguaçu - Paraná

Certifico que o seio FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Handwritten signatures and initials:
- Elaine
- Caroliny
- Leonel
- Various initials and signatures including "Matinc" and "Meline".

CARGO: Diretora Financeira
NOME COMPLETO: Heryedine Cristiny Einik de Freitas
ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Assistente Administrativo
RG: 10.677.369-6 SSP/PR
CPF: 047.851.219-80
DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1993
TELEFONE: (45) 9 9979-1067
ENDEREÇO: Rua Ana Maria Vera, 748 - Jardim Evangélico
CIDADE/ESTADO: Foz do Iguaçu - Paraná

CARGO: Vice-Diretora Financeira
NOME COMPLETO: Paula Marina Momo de Angeli
ESTADO CIVIL: Divorciada
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Agente de Viagens
RG: 6.790.123-1 SSP/PR
CPF: 005.835.239-27
DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1980
TELEFONE: (45) 9 9952-9946
ENDEREÇO: Rua Xavier da Silva, 1076 - Centro
CIDADE/ESTADO: Foz do Iguaçu - Paraná

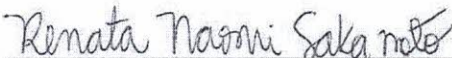
CARGO: Conselho Fiscal Titular
NOME COMPLETO: Claudete Haeinz
ESTADO CIVIL: União Estável
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Arquiteta e Urbanista
RG: 6.886.743-6 SSP/PR
CPF: 028.392.249-41
DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1979
TELEFONE: (45) 9 9933-2993
ENDEREÇO: Rua das Assucenas, 711 - Jardim Elisa I
CIDADE/ESTADO: Foz do Iguaçu - Paraná

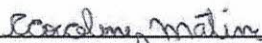
Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro


Handwritten signatures and initials:
- Angeli
- Caracat
- Einik
- Angeli
- Momo
- Haeinz
- Momo

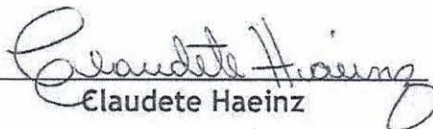
CARGO: Assessoria Jurídica
NOME COMPLETO: André Felipe Momo de Angeli
ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Advogado
RG: 8.326.604-0 SSP/PR
CPF: 010.649.459-70
DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1986
TELEFONE: (41) 9 9910-0420
ENDEREÇO: Av. Por do Sol, 2756 - Conjunto Libra
CIDADE/ESTADO: Foz do Iguaçu - Paraná



Mayara Gabriela Momo de Angeli

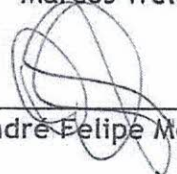

Renata Naomi Sakamoto


Caroliny Matinc

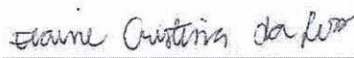

Heryedine Einik de Freitas

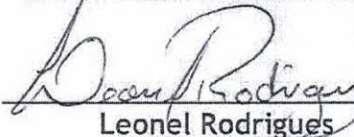

Claudete Haeinz

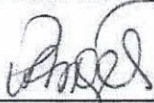

Marcos Welder Nantes

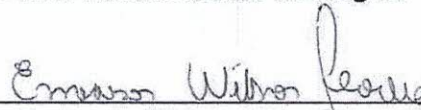

André Felipe Momo de Angeli

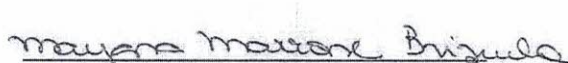

Maria Belmira Momo de Angeli


Elaine Cristina da Luz Musolino


Leonel Rodrigues


Paula Marina Momo de Angeli


Emerson Wilson Ferreira


Mayara Marrone Brizuela



**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS
ESTRATÉGICOS - IDESTUR**
Rua Rio de Janeiro, n.º 995 - Bairro Maracanã - Foz do Iguaçu-PR
CNPJ: 24.183.449/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do IDESTUR, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca** os Srs. (as) associados do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR**, localizado à Rua Rio de Janeiro nº 995 – Bairro Maracanã – CEP: 85.852-050 - Foz do Iguaçu - Pr., para 1ª Assembleia Geral Ordinária que se realizará em primeira e única chamada às 15:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2021 na sede do Instituto no endereço supramencionado, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração da Razão Social da Instituição;
- b) Alteração de endereço da sede da Instituição;
- c) Alteração parcial do Estatuto Social da Instituição;
- d) Atualização do membros da Instituição;
- e) Eleição da Nova Diretoria da Instituição;
- f) Participação da Instituição em fóruns de discussão;
- g) Assuntos Gerais.

Para que surtam os efeitos legais, dá-se por publicado o presente Edital, na data de hoje, com envio via e-mail a todos os diretores e membros do Instituto para o Desenvolvimento do Turismo – IDESTUR.

Foz do Iguaçu (PR), 11 de janeiro de 2021.


NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI
Presidente
IDESTUR

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Instituto para o Desenvolvimento do Turismo e Projetos Estratégicos - IDESTUR, situada à Rua Rio de Janeiro nº 995 - Bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.852-050, às 15h00, reuniram-se para a 1ª Assembleia Geral Ordinária, a sua Diretoria e seus associados que ao final firmam a presente Ata, em atendimento ao Edital de Convocação publicado tempestivamente, para deliberar sobre os seguintes temas: I - Alteração da Razão Social da Instituição; II - Alteração de endereço da sede da Instituição; III - Alteração parcial do Estatuto Social da Instituição; IV - Atualização dos membros da Instituição; V - Eleição da Nova Diretoria da Instituição; VI - Participação da Instituição em fóruns de discussão; VII - Assuntos Gerais, assumindo, por aclamação unânime, a presidência dos trabalhos o Sr. Newton Paulo de Abreu Angeli, convidando a mim, Renata Naomi Sakamoto, para secretariar o presente ato, o que prontamente aceitei. Os trabalhos foram iniciados em primeira convocação, considerando às 15h00. Tomando a palavra o presidente da Assembleia, tratamos do primeiro item da pauta do dia, apresentando a proposta de alteração da Razão Social desta Instituição, passando a ser denominado como "Instituto para o Desenvolvimento do Turismo e Projetos Estratégicos", onde foi aprovado por unanimidade presente. O nome fantasia permanece inalterado como simplesmente IDESTUR. Dando continuidade, o Sr. Paulo Angeli informou da mudança de endereço da sede da Instituição, passando a ser "Rua Rio de Janeiro nº 995 - Bairro Maracanã - Cep 85.852-050" nesta mesma cidade. Renata Sakamoto se comprometeu a alterar legalmente o endereço do IDESTUR em todos os documentos e órgãos necessários juntamente com a assessoria contábil da entidade. Aproveitando a oportunidade, todos os membros associados concordam em realizar atualizações no estatuto social da Instituição para melhor se adequar aos objetivos sociais a serem trabalhados nos próximos anos. A primeira grande mudança no estatuto é o estabelecimento de que o Instituto irá trabalhar nas seguintes grandes áreas de interesse: turismo, cultura, esporte, meio ambiente, tecnologia e inovação, educação, social, e economia criativa. Além disso, será incorporado aos objetivos sociais da entidade: Apoiar e promover ações, projetos e eventos de tecnologia e de inovação; Desenvolver tecnologias para o mercado; Desenvolver oficinas e cursos para crianças e adolescentes; Organizar seminários, simpósios, colóquios, congressos, feiras e demais eventos voltados à área de atuação da entidade; e Organizar e facilitar cursos e treinamentos de atuação profissional na áreas de atuação da entidade. No capítulo IV referente a estrutura organizacional da instituição, alteração da convocação da Assembleia Geral que será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e envio por e-mail e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. E a diretoria executiva que é o órgão de gestão e direção do Instituto, deverá a partir de agora

[Handwritten signature]

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

ser composta por, pelo menos, três diretores, sendo um associado eleito pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores em dia com as suas obrigações e os demais serão eleitos pela assembleia dentre os associados efetivos em dia com suas obrigações sociais. Visando dar continuidade aos trabalhos, de acordo com a quarta pauta a respeito da atualização dos membros desta instituição, informamos a desfiliação dos seguintes fundadores da entidade: Letícia Cunha Mees, Elaine da Silva Colombo, e Fernanda Gabrielle Sampaio de Angeli, conforme formulário de desfiliação recebido. Permanecem no quadro societário: Newton Paulo de Abreu Angeli, André Felipe Momo de Angeli, Renata Naomi Sakamoto, Cássia Santana Ribeiro, Leonel Rodrigues, Mayara Gabriela Momo de Angeli, Maria Belmira Momo de Angeli, Daniele Cristina Pontes Higashi, e Marcos Welder Nantes. Na oportunidade ratificamos a filiação dos seguintes membros ativos: Isis de Cristo Wegner (desde junho de 2016), Elaine Cristina da Luz Musolino (desde julho de 2017), Carolyn Matinc (desde maio 2018), Mariana Schuchovski (desde junho de 2020). E ainda aprovamos por unanimidade os seguintes nomes como novos membros do IDESTUR: Claudete Haeinz, Emerson Wilson Ferreira, Enrique Gabriel Ferreira de Souza, Heyedine Cristiny Einik de Freitas, Marcelo Rodrigo de Abreu Angeli, Mayara Marrone Brizuela, e Paula Marina Momo de Angeli, conforme formulários de filiação recebidos. Foi definido ainda nesta reunião a composição da nova Diretoria do Instituto, uma vez que o período de gestão da Diretoria anterior se findou em dezembro de 2020, passando a se constituir da seguinte forma: Presidente: Mayara Gabriela Momo de Angeli; Vice-Presidente: Maria Belmira Momo de Angeli; Diretora Administrativa: Renata Naomi Sakamoto; Vice Diretora Administrativa: Elaine Cristina da Luz Musolino; Diretora Técnica: Carolyn Matinc; Vice Diretor Técnico: Leonel Rodrigues; Diretora Financeira: Heryedine Cristiny Einik de Freitas; Vice Diretora Financeira: Paula Marina Momo de Angeli; Conselho Fiscal Titular: Claudete Haeinz; Conselho Fiscal Titular: Emerson Wilson Ferreira; Conselho Fiscal Titular: Marcos Welder Nantes; Conselho Fiscal Suplente: Mayara Marrone Brizuela; Assessoria Jurídica: André Felipe Momo de Angeli. Com o objetivo de contribuir com a construção de uma comunidade melhor, Renata Sakamoto informou a todos que o IDESTUR hoje faz parte dos seguintes fóruns de discussão da região e sendo representado por seu seguintes membros: Conselho Municipal de Turismo (Titular: Renata Sakamoto e Suplente: Elaine da Luz); Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu (Titular: Renata Sakamoto); Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (Titular: Newton Paulo Angeli e Suplente: Mayara Angeli); Conselho de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu (Titular: Newton Paulo Angeli e Suplente: Renata Sakamoto); ADETUR Cataratas (Titular: Cássia Ribeiro e Suplente: Renata Sakamoto); Sistema Regional de Inovação e Iguassu Valley (Titular: Leonel Rodrigues e Suplente: Elaine da Luz). E ainda, o presidente informou da intenção do IDESTUR fazer parte dos seguintes fóruns: HUB Wakalua (Titular: Elaine da Luz) e Conselho do Parque Nacional do Iguaçu (Titular: Carolyn Matinc e Suplente: Leonel Rodrigues). Ficando livre a palavra para tratar o último item da pauta do dia, assuntos gerais, ficou acordado entre todos os membros presentes que as reuniões ordinárias serão sempre na primeira terça-feira de todo mês, sendo a convocação fixada na sede da Instituição e enviada por e-mail sete dias antes da assembleia, e ficando estabelecido para o dia 02 de

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

JK

(Handwritten signatures and initials)

março de 2021 na nova sede da instituição, a segunda reunião ordinária do ano. Os novos diretores técnicos, Caroliny e Leonel, nesta oportunidade convocam ainda a todos os presentes para a primeira reunião extraordinária do IDESTUR, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, via plataforma online, para tratar do desenvolvimento dos projetos prioritários. Sendo o que tínhamos para o momento, Sr. Paulo Angeli declarou encerrada a assembleia às 17:00h, sendo que na minha condição de Secretária, lavrei a presente ata, em apenas 03 (três) vias de igual teor e forma, e que vai assinada por mim e pelos membros presentes.

Newton Paulo de Abreu Angeli
Newton Paulo de Abreu Angeli

Mayara Gabriela Momo de Angeli
Mayara Gabriela Momo de Angeli

Maria Belmira Momo de Angeli
Maria Belmira Momo de Angeli

Renata Naomi Sakamoto
Renata Naomi Sakamoto

Elaine Cristina da Luz
Elaine Cristina da Luz Musolino

Caroliny Matinc
Caroliny Matinc

Leonel Rodrigues
Leonel Rodrigues

Heryedine Cristiny Einik de Freitas
Heryedine Cristiny Einik de Freitas

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1814796PJAA0000000028621V

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 20/04/2021 Protocolado sob nº **0015198** e Registrado sob nº **0036182** e averbação nº **04** no Livro **-A-533** sob as Folhas - 179/233, Emolumentos: R\$65,10(300,00VRC), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$3,93, FUNDEP: R\$4,89, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,44, Inscrição R\$32,55, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$127,92. Apresentante: NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI

Christiane Belorini
Christiane Belorini
Escrevente Substituta



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA**

FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antônio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464

FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

(45) 3029-6601

Rua Rio de Janeiro, 995
Vila Maracanã | Foz do Iguaçu/PR

www.idestur.com

Handwritten signatures and initials:
Paulo, Elaine, Caroliny, Leonel, Heryedine, and others.

Paula Marina Momo de Angeli
Paula Marina Momo de Angeli

Claudete Haeinz
Claudete Haeinz

Emerson Wilson Ferreira
Emerson Wilson Ferreira

Marcos Welder Nantes
Marcos Welder Nantes

Mayara Marrone Brizuela
Mayara Marrone Brizuela

André Felipe Momo de Angeli
André Felipe Momo de Angeli

Cassia Santana Ribeiro
Cassia Santana Ribeiro

Daniele Cristina Higashi
Daniele Cristina Higashi

Isis de Cristo Wegner
Isis de Cristo Wegner

Enrique Gabriel Ferreira de Souza
Enrique Gabriel Ferreira de Souza



Marcelo Rodrigo de Abreu Angeli

Elaine Colombo
Elaine da Silva Colombo

Fernanda Sampaio de Angeli
Fernanda Gabrielle Sampaio de Angeli

Leticia Cunha Mees
Leticia Cunha Mees

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

(45) 3029-6601
Rua Rio de Janeiro 995
Vila Maracanã | Foz do Iguaçu/PR
www.idestur.com

Tracy
Elaine Colombo
Marcelo
Fernanda
Leticia
Angeli
Angeli
Angeli
Angeli
Angeli



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATEGICOS
CNPJ: 24.183.449/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:27:35 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **EB71.FB22.E1C8.0F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.183.449/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATEGICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESTUR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 79.11-2-00 - Agências de viagens 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 995	COMPLEMENTO *****
CEP 85.852-050	BAIRRO/DISTRITO MARACANA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@DIRETIVACONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (45) 3523-7979		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **09:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

CNPJ Nº: 24.183.449/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle 1982.UQID.5263
Emitida em 10/10/2023 às 14:25:28

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (24.183.449/0001-09).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

Continuar

Limpar



DECLARAÇÃO

Eu, Denian Couto Coelho, deputado estadual do Paraná e autor do Projeto de Lei que beneficia o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR** (CNPJ 24. 485.449/0001-09) com o título de utilidade pública estadual, declaro ter pleno conhecimento das atividades desenvolvidas pela instituição e reconheço a relevância de seus serviços prestados com o intuito principal de criar projetos com preocupações e práticas sociais que gerem bens e serviços de caráter público e tem como objetivo o desenvolvimento econômico e social nas áreas de sua atuação.

Foz do Iguaçu, 16 de outubro de 2023.



Denian Couto Coelho
Deputado Estadual

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR, CNPJ 24. 485.449/0001-09, vem declarar que esta Instituição bem como seus membros, não recebem verbas públicas sob nenhuma forma ou pretexto.

Afirmamos o acima descrito e colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos que se façam necessária a respeito do conteúdo do presente documento.

Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.


MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
Presidente



DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO REMUNERADA

O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR, CNPJ 24. 485.449/0001-09, vem declarar que os membros da sua Diretoria bem como seus membros do Conselho Fiscal, não são remunerados por qualquer forma, e seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas, e também não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

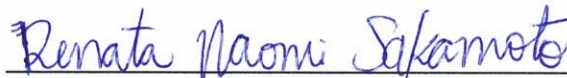
Afirmamos ainda que o objetivo principal da instituição é prestar serviços relevantes ao interesse público.

Atentamos o acima descrito e colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos que se façam necessária a respeito do conteúdo do presente documento.

Foz do Iguaçu, 16 de outubro de 2023.


MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
Presidente




RENATA NAOMI SAKAMOTO
Diretora Administrativa



1º TABELIONATO
Foz do Iguaçu

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente Tabelião
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@1to1tblfz.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
RENATA NAOMI SAKAMOTO
Foz do Iguaçu, 16 de Outubro de 2023 - às 16:34:44h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO:-
SFTN1.QGZMb.MyyKb-vcPTO.F476q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br>



**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Instituto para o Desenvolvimento do Turismo e Projetos Estratégicos - IDESTUR, situada à Rua Rio de Janeiro nº 995 - Bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.852-050, às 15h00, reuniram-se para a 1ª Assembleia Geral Ordinária, a sua Diretoria e seus associados que ao final firmam a presente Ata, em atendimento ao Edital de Convocação publicado tempestivamente, para deliberar sobre os seguintes temas: I - Alteração da Razão Social da Instituição; II - Alteração de endereço da sede da Instituição; III - Alteração parcial do Estatuto Social da Instituição; IV - Atualização dos membros da Instituição; V - Eleição da Nova Diretoria da Instituição; VI - Participação da Instituição em fóruns de discussão; VII - Assuntos Gerais, assumindo, por aclamação unânime, a presidência dos trabalhos o Sr. Newton Paulo de Abreu Angeli, convidando a mim, Renata Naomi Sakamoto, para secretariar o presente ato, o que prontamente aceitei. Os trabalhos foram iniciados em primeira convocação, considerando às 15h00. Tomando a palavra o presidente da Assembleia, tratamos do primeiro item da pauta do dia, apresentando a proposta de alteração da Razão Social desta Instituição, passando a ser denominado como "Instituto para o Desenvolvimento do Turismo e Projetos Estratégicos", onde foi aprovado por unanimidade presente. O nome fantasia permanece inalterado como simplesmente IDESTUR. Dando continuidade, o Sr. Paulo Angeli informou da mudança de endereço da sede da Instituição, passando a ser "Rua Rio de Janeiro nº 995 - Bairro Maracanã - Cep 85.852-050" nesta mesma cidade. Renata Sakamoto se comprometeu a alterar legalmente o endereço do IDESTUR em todos os documentos e órgãos necessários juntamente com a assessoria contábil da entidade. Aproveitando a oportunidade, todos os membros associados concordam em realizar atualizações no estatuto social da Instituição para melhor se adequar aos objetivos sociais a serem trabalhados nos próximos anos. A primeira grande mudança no estatuto é o estabelecimento de que o Instituto irá trabalhar nas seguintes grandes áreas de interesse: turismo, cultura, esporte, meio ambiente, tecnologia e inovação, educação, social, e economia criativa. Além disso, será incorporado aos objetivos sociais da entidade: Apoiar e promover ações, projetos e eventos de tecnologia e de inovação; Desenvolver tecnologias para o mercado; Desenvolver oficinas e cursos para crianças e adolescentes; Organizar seminários, simpósios, colóquios, congressos, feiras e demais eventos voltados à área de atuação da entidade; e Organizar e facilitar cursos e treinamentos de atuação profissional na áreas de atuação da entidade. No capítulo IV referente a estrutura organizacional da instituição, alteração da convocação da Assembleia Geral que será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e envio por e-mail e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. E a diretoria executiva que é o órgão de gestão e direção do Instituto, deverá a partir de agora

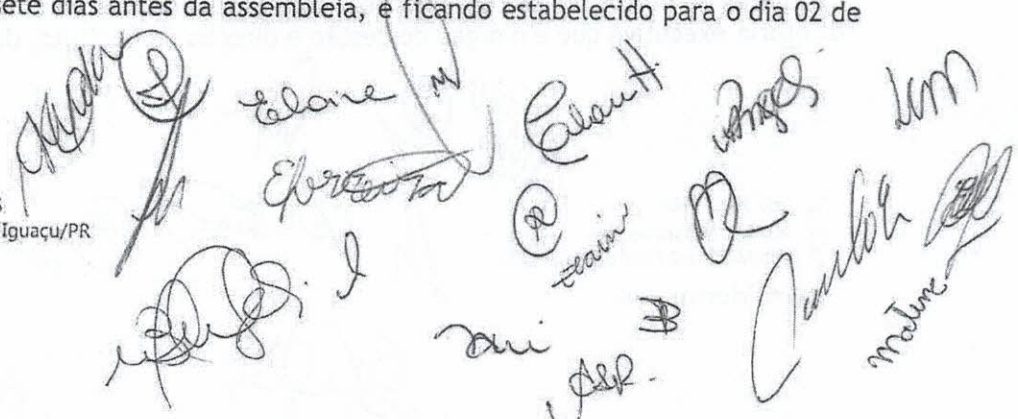
[Handwritten mark]

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signatures and initials]

ser composta por, pelo menos, três diretores, sendo um associado eleito pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores em dia com as suas obrigações e os demais serão eleitos pela assembleia dentre os associados efetivos em dia com suas obrigações sociais. Visando dar continuidade aos trabalhos, de acordo com a quarta pauta a respeito da atualização dos membros desta instituição, informamos a desfiliação dos seguintes fundadores da entidade: Leticia Cunha Mees, Elaine da Silva Colombo, e Fernanda Gabrielle Sampaio de Angeli, conforme formulário de desfiliação recebido. Permanecem no quadro societário: Newton Paulo de Abreu Angeli, André Felipe Momo de Angeli, Renata Naomi Sakamoto, Cássia Santana Ribeiro, Leonel Rodrigues, Mayara Gabriela Momo de Angeli, Maria Belmira Momo de Angeli, Daniele Cristina Pontes Higashi, e Marcos Welder Nantes. Na oportunidade ratificamos a filiação dos seguintes membros ativos: Isis de Cristo Wegner (desde junho de 2016), Elaine Cristina da Luz Musolino (desde julho de 2017), Caroliny Matinc (desde maio 2018), Mariana Schuchovski (desde junho de 2020). E ainda aprovamos por unanimidade os seguintes nomes como novos membros do IDESTUR: Claudete Haeinz, Emerson Wilson Ferreira, Enrique Gabriel Ferreira de Souza, Heyedine Cristiny Einik de Freitas, Marcelo Rodrigo de Abreu Angeli, Mayara Marrone Brizuela, e Paula Marina Momo de Angeli, conforme formulários de filiação recebidos. Foi definido ainda nesta reunião a composição da nova Diretoria do Instituto, uma vez que o período de gestão da Diretoria anterior se findou em dezembro de 2020, passando a se constituir da seguinte forma: Presidente: Mayara Gabriela Momo de Angeli; Vice-Presidente: Maria Belmira Momo de Angeli; Diretora Administrativa: Renata Naomi Sakamoto; Vice Diretora Administrativa: Elaine Cristina da Luz Musolino; Diretora Técnica: Caroliny Matinc; Vice Diretor Técnico: Leonel Rodrigues; Diretora Financeira: Heryedine Cristiny Einik de Freitas; Vice Diretora Financeira: Paula Marina Momo de Angeli; Conselho Fiscal Titular: Claudete Haeinz; Conselho Fiscal Titular: Emerson Wilson Ferreira; Conselho Fiscal Titular: Marcos Welder Nantes; Conselho Fiscal Suplente: Mayara Marrone Brizuela; Assessoria Jurídica: André Felipe Momo de Angeli. Com o objetivo de contribuir com a construção de uma comunidade melhor, Renata Sakamoto informou a todos que o IDESTUR hoje faz parte dos seguintes fóruns de discussão da região e sendo representado por seu seguintes membros: Conselho Municipal de Turismo (Titular: Renata Sakamoto e Suplente: Elaine da Luz); Fundo de Desenvolvimento e Promoção Turística do Iguaçu (Titular: Renata Sakamoto); Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (Titular: Newton Paulo Angeli e Suplente: Mayara Angeli); Conselho de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu (Titular: Newton Paulo Angeli e Suplente: Renata Sakamoto); ADETUR Cataratas (Titular: Cássia Ribeiro e Suplente: Renata Sakamoto); Sistema Regional de Inovação e Iguaçu Valley (Titular: Leonel Rodrigues e Suplente: Elaine da Luz). E ainda, o presidente informou da intenção do IDESTUR fazer parte dos seguintes fóruns: HUB Wakalua (Titular: Elaine da Luz) e Conselho do Parque Nacional do Iguaçu (Titular: Caroliny Matinc e Suplente: Leonel Rodrigues). Ficando livre a palavra para tratar o último item da pauta do dia, assuntos gerais, ficou acordado entre todos os membros presentes que as reuniões ordinárias serão sempre na primeira terça-feira de todo mês, sendo a convocação fixada na sede da Instituição e enviada por e-mail sete dias antes da assembleia, e ficando estabelecido para o dia 02 de

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

março de 2021 na nova sede da instituição, a segunda reunião ordinária do ano. Os novos diretores técnicos, Caroliny e Leonel, nesta oportunidade convocam ainda a todos os presentes para a primeira reunião extraordinária do IDESTUR, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, via plataforma online, para tratar do desenvolvimento dos projetos prioritários. Sendo o que tínhamos para o momento, Sr. Paulo Angeli declarou encerrada a assembleia às 17:00h, sendo que na minha condição de Secretária, lavrei a presente ata, em apenas 03 (três) vias de igual teor e forma, e que vai assinada por mim e pelos membros presentes.

Newton Paulo de Abreu Angeli
Newton Paulo de Abreu Angeli

Mayara Gabriela Momo de Angeli
Mayara Gabriela Momo de Angeli

Maria Belmira Momo de Angeli
Maria Belmira Momo de Angeli

Renata Naomi Sakamoto
Renata Naomi Sakamoto

Elaine Cristina da Luz
Elaine Cristina da Luz Musolino

Caroliny Matinc
Caroliny Matinc

Leonel Rodrigues
Leonel Rodrigues

Heryedine Cristiny Einik de Freitas
Heryedine Cristiny Einik de Freitas

**OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1814796PJAA0000000028621V
Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 20/04/2021 Protocolado sob nº **0015198** e Registrado sob nº **0036182** e averbação nº **04** no No Livro **-A-533** sob as Folhas - 179/233, Emolumentos: R\$65,10(300,00VRC), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$3,93, FUNDEP: R\$4,89, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,44, Inscrição R\$32,55, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$127,92. Apresentante: NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI

Christiane Belorini
Christiane Belorini
Escrevente Substituta



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA**
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

Handwritten signatures and initials:
Paulo A., Elaine, Caroliny, Leonel, Heryedine, and others.

Paula
Paula Marina Momo de Angeli

Claudete Haeinz
Claudete Haeinz

Emerson Wilson Ferreira
Emerson Wilson Ferreira

Marcos Welder Nantes
Marcos Welder Nantes

Mayara Marrone Brizuela
Mayara Marrone Brizuela

André Felipe Momo de Angeli
André Felipe Momo de Angeli

Cassia Santana Ribeiro
Cassia Santana Ribeiro

Daniele Cristina Higashi
Daniele Cristina Higashi

Isis de Cristo Wegner
Isis de Cristo Wegner

Enrique G. Ferreira de Souza
Enrique Gabriel Ferreira de Souza



Marcelo Rodrigo de Abreu Angeli

Elaine Colombo
Elaine da Silva Colombo

Fernanda Sampaio de Angeli
Fernanda Gabrielle Sampaio de Angeli

Leticia Cunha Mees
Leticia Cunha Mees

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

(45) 3029-6601
Rua Rio de Janeiro, 995
Vila Maracanã | Foz do Iguaçu/PR
www.idestur.com

Handwritten signatures and initials:
- *Marcelo*
- *Elaine*
- *Fernanda*
- *Leticia*
- *Angeli*
- *mees*



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.846, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Declara de Utilidade Pública o "IDESTUR - Instituto para Desenvolvimento do Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente de Áreas e Regiões Turísticas Nacionais".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, o "IDESTUR - Instituto para Desenvolvimento do Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente de Áreas e Regiões Turísticas Nacionais".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

**Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela
Secretaria Municipal da Administração**

**Gilmar Antonio Piolla Secretário Municipal de Turismo,
Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/04/2020

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES PROPOSTAS:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR, Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu, Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Foz do Iguaçu, para atualização de Diretoria;
- ✓ Assinatura de contrato oficializando o início do Projeto Gestão Sustentável do Território, um projeto tripartite entre Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, Itaipu Binacional e Instituto LIFE, com o objetivo de desenvolver um padrão internacional de gestão territorial sustentável, que poderá ser replicado no mundo todo;
- ✓ Organização de documentação para revalidação do processo de Título de Utilidade Pública Municipal;
- ✓ Confecção de uniforme para a equipe da instituição;

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Participação no curso do SEBRAE sobre acesso ao crédito exclusivo para os fornecedores da Itaipu Binacional;
- ✓ Execução do evento Hackatour Cataratas, uma maratona de programação com o objetivo de encontrar soluções inovadoras e tecnológicas para o mercado de turismo.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Execução do Movimento Junho Verde, um projeto sustentável com várias ações para minimizar os impactos negativos no meio ambiente, com o objetivo de

sensibilização ambiental do trade e da comunidade local.

- ✓ Adoção do Rio Mimbi em Foz do Iguaçu, com a limpeza do seu entorno com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população local, e o seu posterior reflorestamento, com o plantio de mudas de árvores na região;
- ✓ Participação no workshop do SEBRAE sobre melhoria da gestão para os fornecedores da Itaipu Binacional;
- ✓ Apoio ao evento Festival das Cataratas, um dos maiores e mais importantes eventos de turismo do Brasil.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria, com sua atualização e incorporação de mais duas grandes áreas temáticas: planejamento e inovação;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Organização e planejamento de projetos sociais para inclusão na Nota Paraná;
- ✓ Participação na Oficina de Capacitação promovida pelo Instituto Conhecer para Conservar do Parque Nacional do Iguaçu e Cataratas S.A.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Participação na licitação do Plano Diretor de Medianeira;
- ✓ Participação do evento Agenda 2030 ODS em Curitiba;
- ✓ Participação na 3ª Conferência Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;

- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Apoio ao evento *Nasa Space Apps Challenge Iguaçu*, um evento chancelado pela NASA com o intuito de criar soluções inovadoras e tecnológicas para melhorar a qualidade de vida na terra, conhecer sobre a lua e as estrelas, ou ainda melhorar o nosso entendimento sobre o sistema solar;
- ✓ Reunião com TOTVs em São Paulo para possível parceria em projeto social para ser implementado em Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na licitação da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu para assumir a liderança temática do eixo social no Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Participação no Fórum de Negócios e Inovação em Toledo.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Participação como voluntários no CataratasDay, um evento para celebrar a conquista das Cataratas do Iguaçu como uma das 7 maravilhas da natureza;
- ✓ Participação no Fórum Paraná Turístico.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Confraternização da equipe.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Elaboração de projeto social para inserção na Nota Paraná;
- ✓ Planejamento do evento Hackatour Cataratas;

- ✓ Reunião com a FPTI sobre o Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Criação das redes sociais oficiais para divulgação dos trabalhos da instituição.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião extraordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Participação no Projeto Política de Qualificação do Ministério do Turismo.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião extraordinária do COMTUR Umuarama;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Participação no evento Turismo de Experiência do SEBRAE Foz.

PERÍODO: 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria;
- ✓ Busca e análise de editais/licitações;
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR Foz do Iguaçu;
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu;
- ✓ Desenvolvimento do Projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Alteração de líder temática no projeto Gestão Sustentável do Território;
- ✓ Capacitação da equipe da instituição no Programa Impulso para Organizações sem fins lucrativos, nos seguintes cursos: Captação de Recursos, Parcerias e Relacionamentos, Gestão de Voluntariado, ODS - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no 3º Setor, Gestão Estratégica, Liderança, Aspectos Jurídicos, Avaliação e Monitoramento de Impacto Social, Compliance, Engajamento do Público Interno, Gestão de Pessoas, Gestão Financeira, Marketing e Mídias Sociais.

PERÍODO: 2023

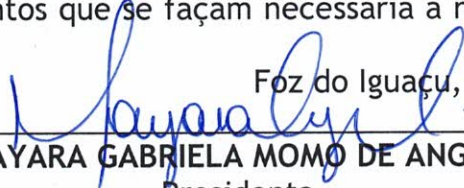
ATIVIDADE: Fórum Internacional de Turismo do Iguaçu

Um dos principais eventos técnico-científico do Brasil, amplia o diálogo entre a produção acadêmica e o profissional atuante em turismo. Em sua 15ª edição será

promovido pelo IDESTUR - Instituto para o Desenvolvimento do Turismo em parceria com a UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, De Angeli Feiras e Eventos e UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Afirmamos o acima descrito e colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos que se façam necessária a respeito do conteúdo do presente documento.

Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.


MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
Presidenta

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12830/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 889/2023**.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12830** e o código CRC **1F6E9B8B6D9D3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12911/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 31 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2023, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12911** e o código CRC **1F6E9B8C7B7E5BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12937/2023

Projeto de Lei nº: 889/2023

Interessado: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) o relatório de atividades deve descrever as atividades desenvolvidas pela entidade, mês a mês com datas, nos últimos doze meses (Novembro de 2022 a Novembro de 2023), assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) declaração do Autor do Projeto de que conhece a entidade e seus serviços de utilidade pública para coletividade , bem como declara que os documentos juntados conferem com os originais, constante no sistema INFOLEP- Sisleg - Ação 291- doc. interno- Tipo 26- Modelo 45;

3) o artigo 33 e 36 do Estatuto Social da entidade, está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV, da Lei 17.826/20213, que veda aos seus associados ou dirigentes estipular qualquer vantagem inclusive remuneração. Tratando de pré-requisito para a concessão da honraria, sugiro a modificação do Estatuto neste sentido;

4) o estatuto social não faz menção quanto à destinação do patrimônio remanescente no caso de dissolução da entidade. Conforme determina a Lei 17.826/2013, artigo 1º, inciso VI; em caso de dissolução da entidade o patrimônio remanescente será destinado a a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação. Sugiro seja acrescido ao Estatuto Social da entidade o citado artigo acima a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 06 de Novembro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2023, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12937** e o
código CRC **1C6C9A9B2D9D5EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 36/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.183.449/0001-09, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 995, Bairro Maracanã, município de Foz do Iguaçu/Pr, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de março de 2024.

DENIAN COUTO

Deputado Estadual



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 12:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **36** e o código CRC **1F7C1B0C2C5E5EE**



**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS
ESTRATÉGICOS - IDESTUR**
Rua Rio de Janeiro, n.º 995 - Bairro Maracanã - Foz do Iguaçu-PR
CNPJ: 24.183.449/0001-09


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente do IDESTUR, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca** os Srs. (as) associados do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR**, localizado à Rua Rio de Janeiro nº 995 – Bairro Maracanã – CEP: 85.852-050 - Foz do Iguaçu - Pr., para 2ª Assembleia Geral Ordinária que se realizará em primeira e única chamada às 15:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023 na sede do Instituto no endereço supramencionado, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- a) **Alteração parcial do Estatuto Social da Instituição;**
- b) **Apresentação de relatório dos trabalhos realizados durante este ano;**
- c) **Apresentação do plano de trabalho para 2024;**
- d) **Assuntos Gerais.**

Para que surtam os efeitos legais, dá-se por publicado o presente Edital, na data de hoje, com envio via e-mail a todos os diretores e membros do Instituto para o Desenvolvimento do Turismo – IDESTUR.

Foz do Iguaçu (PR), 24 de novembro de 2023.


MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
Presidente
IDESTUR

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Certifico que o selo do FUNARPL
está impresso na etiqueta de
Registro

1º TABELIONATO
1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetti, Agente delegado
Rua Almirante Barroso, 1275 - Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521.2600 - E-mail: pcr@cartorio1.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinadas de:
MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI.....
Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2024 - às 10:05:11

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANE PASQUAL CLAUDINO, ESCRIVENTE
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.DGqEb.Fmya4-rMkTA.F475q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br>
E-mail: R\$ 4,01; Funrejuv: R\$1,00; Fundep: R\$0,30; Selos(a): R\$1,00; IBBGN: R\$0,32. Total: R\$6,13.



**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

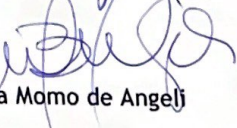
Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Instituto para o Desenvolvimento do Turismo e Projetos Estratégicos - IDESTUR, situada à Rua Rio de Janeiro nº 995 - Bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.852-050, às 15h00, reuniram-se para a 2ª Assembleia Geral Ordinária, a sua Diretoria e seus associados que ao final firmam a presente Ata, em atendimento ao Edital de Convocação publicado tempestivamente, para deliberar sobre os seguintes temas: I - Alteração parcial do Estatuto Social da Instituição; II - Apresentação de relatório dos trabalhos realizados durante este ano; III - Apresentação do plano de trabalho para 2024; IV - Assuntos Gerais, assumindo, por aclamação unânime, a presidência dos trabalhos a Sra. Mayara Gabriela Momo de Angeli, convidando a mim, Renata Naomi Sakamoto, para secretariar o presente ato, o que prontamente aceitei. Os trabalhos foram iniciados em primeira convocação, considerando às 15h00. Tomando a palavra a presidente da Assembleia, tratamos do primeiro item da pauta do dia, apresentando a proposta de alteração do Estatuto Social desta Instituição, onde o artigo 33 e 36 passa a vedar inteiramente aos seus associados ou dirigentes a receber qualquer vantagem, inclusive remuneração. A segunda e última alteração do estatuto social passa a mencionar sobre a destinação do patrimônio remanescente no caso de dissolução da entidade, a qual será destinado à entidade congênera ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação, onde foi aprovado tais alterações por unanimidade presente. Dando continuidade, a Sra. Mayara Angeli apresentou o relatório das atividades realizadas durante o ano: reuniões dos membros e diretoria da entidade, confecção do Código de Conduta e Ética do IDESTUR, participações nas reuniões do COMTUR e Fundo Iguaçu; realização dos eventos Hackatour Cataratas e Fórum Internacional de Turismo do Iguaçu, apoio do IDESTUR no Festival de Turismo das Cataratas, participação dos membros do IDESTUR no Summit Iguaçu Valley e Startup Wekeend, busca de editais de fomento tanto de turismo quanto de inovação, recebimento do Selo SESI ODS em Curitiba pelas ações socioambientais desenvolvidas neste ano pela entidade, e cadastro no Conselho do Parque Nacional do Iguaçu e Conselho Nacional de Turismo. Visando dar continuidade aos trabalhos, de acordo com a terceira pauta à respeito da apresentação do plano de trabalho para o próximo ano, no momento temos apenas a programação de realização dos eventos Hackatour Cataratas e Fórum Internacional de Turismo do Iguaçu, mas fica definido entre os membros para que eles tragam sugestões de ações a serem desenvolvidas pelo IDESTUR na primeira reunião de 2024. Ficando livre a palavra para tratar o último item da pauta do dia, assuntos gerais, informamos a todos que o IDESTUR entrará em recesso de final de ano a partir do dia 22 de dezembro, retornando os trabalhos somente a partir de 15 de janeiro de 2024. A diretora técnica, Carolyn, nesta oportunidade convoca ainda a todos os presentes para a primeira reunião extraordinária do IDESTUR, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2024, via

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Frank', 'Carolyn', and others, along with a large 'A' and other marks.)

plataforma online, para tratar do desenvolvimento dos projetos prioritários. Sendo o que tínhamos para o momento, a Sra. Mayara Angeli declarou encerrada a assembleia às 16:30h, sendo que na minha condição de Secretária, lavrei a presente ata, em apenas 03 (três) vias de igual teor e forma, e que vai assinada por mim e pelos membros presentes.



Mayara Gabriela Momo de Angeli



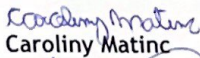
Maria Belmira Momo de Angeli



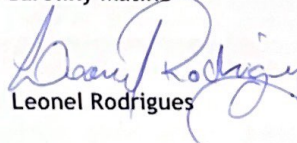
Renata Naomi Sakamoto



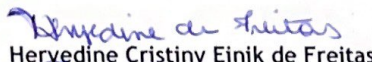
Elaine Cristina da Luz



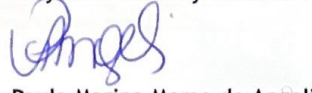
Caroliny Matinc



Leonel Rodrigues




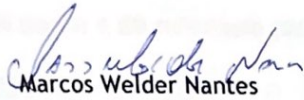
Heryedine Cristiny Einik de Freitas




Paula Marina Momo de Angeli


Claudete Haeinz


Emerson Wilson Ferreira


Marcos Welder Nantes


Mayara Marrone Brizuela


André Felipe Momo de Angeli

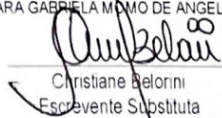
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº SFTD1Aevfnd0bAEVxcEQ1479q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR) 20/02/2024 Protocolado sob
nº **0225889** e Registrado sob nº **0036182** e
averbação nº **05** no No Livro - **A-631** sob as Folhas -
184/188, Emolumentos: R\$27,70(100,00VRC) Funrejus
R\$11,07, ISSQN R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$2,25,
Distribuidor R\$11,06, Digitalização R\$4,15 Total R\$59,01
Apresentante: MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI


Cristiane Belorini
Escrivente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS SOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Do nome e da natureza jurídica

Cláusula primeira - O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário e sem desígnio religioso, para a promoção do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável através do fomento da indústria do turismo e hospitalidade, da promoção da cultura, do esporte, a defesa e conservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico, ensino através de treinamentos e cursos de pós-graduação, estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, inovação, produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e de outros dos valores éticos universais, nos termos do presente estatuto, dos artigos 44 e 53 a 61, do Código Civil Brasileiro e da Lei Ordinária n. 9.790/99.

§1º - O Instituto pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia "IDESTUR", em conjunto ou isoladamente com o nome social.

§2º - O Instituto não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§3º - O Instituto, para a consecução dos seus objetivos sociais, sempre que possível, atuará em parceria com instituições similares, o poder público e a iniciativa privada.

§4º - O Instituto poderá criar sub-sedes e filiais dentro e fora do país, quando e onde se fizerem necessárias.

Dos objetivos sociais

Cláusula segunda - O Instituto trabalhará nas seguintes grandes áreas de interesse: turismo, cultura, esporte, meio ambiente, tecnologia e inovação, educação, social, e economia criativa.

Cláusula terceira - O Instituto tem por objetivos:

1



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- a) Apoiar e promover o crescimento econômico sustentável e inclusivo a partir da cadeia produtiva do turismo e hospitalidade em âmbito nacional, internacional, especialmente em regiões fronteiriças;
- b) Apoiar e desenvolver projetos para criação, consolidação e difusão de novos produtos e destinos turísticos;
- c) Apoiar iniciativas voltadas à geração de emprego e renda, nos diferentes segmentos populacionais, com foco no turismo, esporte, cultura e lazer, tecnologia, inovação e meio ambiente, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
- d) Apoiar e promover iniciativas voltadas à atração e diversificação de fluxos turísticos, nacionais e estrangeiros no Brasil, buscando desenvolver o setor, especialmente, em regiões fronteiriças;
- e) Apoiar iniciativas privadas e governamentais, em âmbito regional, nacional e internacional, voltadas à captação e apoio à realização de feiras, exposições, viagens de incentivo, congressos, negócios, eventos e outros;
- f) Apoiar e promover iniciativas que visem o desenvolvimento sustentável local integrado, preservando a identidade cultural das comunidades e populações afetadas pela atividade turística;
- g) Apoiar e promover ações, projetos e eventos esportivos, visando à melhoria da qualidade de vida e bem estar das pessoas;
- h) Apoiar e promover ações, projetos e eventos de tecnologia e de inovação;
- i) Estimular a maior interação e envolvimento entre o Esporte e o Turismo, favorecendo a introdução de programas e eventos esportivos nos calendários e promoções turísticas;
- j) Estimular, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas voltadas à inovação e ao desenvolvimento de tecnologias e soluções para o turismo e o meio ambiente;
- k) Apoiar e promover eventos, bem como contratar serviços de produção e publicação de revistas, livros, vídeos documentários, e mídias afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de turismo e hospitalidade, cultura, defesa e conservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, inovação, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- l) Apoiar e criar redes e/ou bancos de dados de informações públicas para promoção, divulgação, educação, cultura, turismo e hospitalidade e meio ambiente;
- m) Elaborar projetos de desenvolvimento territorial com foco em meio ambiente, turismo e hospitalidade;
- n) Desenvolver e aplicar soluções de mercado com foco em inovação, tecnologia e sustentabilidade;
- o) Desenvolver tecnologias para o mercado;
- p) Desenvolver oficinas e cursos para crianças e adolescentes;
- q) Desenvolver e aplicar soluções para o fortalecimento da rede de governança local;
- r) Elaborar projetos para captação de recursos públicos e privados, nacionais e



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- internacionais em consonância com os objetivos da entidade;
- s) Elaborar pesquisas, estudos, planos, relatórios e avaliações relacionadas com o desenvolvimento territorial do turismo e de áreas protegidas;
 - t) Elaborar, executar e monitorar planos de gestão turística em áreas naturais;
 - u) Prestar assessoria e consultoria para elaboração e gestão de projetos, elaboração de termos de referência, elaboração e redação de legislação;
 - v) Prestar assessoria e consultoria para organização e implantação do conselho municipal de turismo e do fundo municipal de turismo;
 - w) Organizar seminários, simpósios, colóquios, congressos, feiras e demais eventos voltados à área de atuação da entidade;
 - x) Organizar e facilitar cursos e treinamentos de atuação profissional na áreas de atuação da entidade;
 - y) Atuar de forma própria ou através de parcerias nas áreas de ensino, educação, pesquisa e desenvolvimento institucional nas áreas de interesse da instituição;
 - z) Prestar assessoria e consultoria para elaboração de planos e programas de educação ambiental e de educação para o turismo e hospitalidade, voltados à comunidade local e ao turista;
 - aa) Prestar assessoria e consultoria para elaboração de planos e programas voltados à formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área de turismo, marketing e hospitalidade;
 - bb) Defender os interesses dos seus associados; e
 - cc) Participar em sociedades congêneres sempre visando à consecução dos seus objetivos.
 - dd) Elaborar e aplicar programas para certificação nas áreas de gestão ambiental, da qualidade, de turismo de aventura e hospitalidade;
 - ee) Elaboração e aplicação de programas de monitoramento ambiental, para empreendimentos públicos e privados;
 - ff) Elaboração e aplicação de programas de monitoramento ou de avaliação da qualidade de atendimento ao público no setor de turismo.

§1º - Os objetivos do Instituto têm em vista o desenvolvimento sustentável integrado da comunidade e da região, também no âmbito fronteiriço, na direção do bem estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos turísticos, econômicos, ambientais, artísticos e suas diferentes culturas.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e classe social.

Cláusula quarta - O Instituto terá um Grupo de Trabalho exclusivo que poderá ser composto pelas seguintes categorias:



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- I - professores;
II – pesquisadores;
III - estudantes da área de turismo e afins.

Cláusula quinta - Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda deste Estatuto, o Instituto poderá:

- a) Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades e instituições públicas federais, estaduais e municipais, e também pessoas jurídicas de direito privado;
- b) Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades, instituições e pessoas jurídicas de direito público ou privado externo;
- c) Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas, processos decisórios e outros; e,
- d) Contratar serviços de entidades e/ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação.

Parágrafo único - Para melhor desenvolver suas atividades, o Instituto poderá criar seções estaduais, nacionais ou internacionais que serão regidas por este Estatuto.

Da denominação e sede

Cláusula sexta - O Instituto denomina-se **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**, e pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia **IDESTUR** em conjunto ou isoladamente com o nome social, tendo por foro o Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná e sede na **Cidade de Foz do Iguaçu à RUA RIO DE JANEIRO Nº 995, BAIRRO MARACANÃ, CEP: 85852-050.**

Cláusula sétima - O Instituto pode criar agências e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral, da qual será lavrada Ata a ser levada à registro no cartório competente.

Do prazo de duração

Cláusula oitava - O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS SOCIAIS

Das fontes de receita

Cláusula nona - O Instituto, respeitados sempre os princípios contidos na Lei 9.790/99, obtém seus recursos através das seguintes formas:

- a) Das contribuições mensais recebidas de seus membros e de terceiros;
- b) Da execução direta de projetos, programas, planos de ação, pesquisas, estudos, relatórios, avaliações, treinamentos, capacitações e eventos;
- c) Das doações recebidas e contribuições de recursos físicos, humanos e financeiros, recebidos de pessoas físicas e/ou jurídicas e ou entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável;
- d) Das rendas provenientes dos resultados de suas próprias atividades, e nas vendas de materiais impressos, confeccionados ou eletrônicos;
- e) Das rendas obtidas nas atividades de ensino, pesquisas, estudos, comercialização ou divulgação de tecnologia de geração própria ou de terceiros;
- f) Das rendas obtidas na cooperação, assistência, assessoria ou consultoria técnica prestada;
- g) Através de assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- h) Das rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos;
- i) Pelas receitas de subvenções, doações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor do Instituto, pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- j) Por outras rendas eventuais recebidas.

Da aplicação dos recursos

Cláusula décima - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

Handwritten marks: a circled 'R', the number '5', and a signature.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

Dos associados

Cláusula décima primeira - Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas e/ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o do Instituto na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Cláusula décima segunda - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembleia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras despreze o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

Cláusula décima terceira - No Instituto haverá as seguintes categorias de membros:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários; e
- d) Contribuintes Efetivos.

§1º - O membro, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§2º - Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Dos associados fundadores

Cláusula décima quarta - São associados fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto.

Cláusula décima quinta - São direitos dos associados fundadores do Instituto:



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte das assembleias;
- c) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva; e
- d) Participar com voz e voto das Assembleias Gerais do Instituto.

Cláusula décima sexta - São deveres dos associados fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Dos associados beneméritos

Cláusula décima sétima - Os associados beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos do Instituto, que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie ou em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.

Parágrafo único - O ingresso do associado benemérito no Instituto se dará mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia Geral e por proposta da Diretoria ou por prévia indicação de qualquer associado em dia com os deveres do Instituto.

Cláusula décima oitava - São direitos dos associados beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembleias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Cláusula décima nona - São deveres dos associados beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Dos associados honorários

Cláusula vigésima - Os associados honorários são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Instituto, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

(Handwritten signatures and initials)



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Parágrafo único - O ingresso do associado honorário no Instituto se dará por proposta da Diretoria ou por prévia indicação de qualquer associado em dia com os deveres do Instituto, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima primeira - São direitos dos associados honorários:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembleias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Dos associados contribuintes efetivos

Cláusula vigésima segunda - Os associados contribuintes efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo associados fundadores, pagam as contribuições mensais estabelecidas pela diretoria, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetos sociais.

Cláusula vigésima terceira - São direitos dos associados efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte das assembleias;
- c) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- d) Participar com voz e voto das Assembleias Gerais do Instituto.

Cláusula vigésima quarta - São deveres dos associados efetivos do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Pagar as contribuições mensais estabelecidas pela diretoria; e
- c) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Cláusula vigésima quinta - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Dos órgãos do Instituto

(Handwritten signatures and initials)



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Cláusula vigésima sexta - A organização básica do Instituto é definida no presente capítulo.

Cláusula vigésima sétima - A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como da sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de associados, segundo o disposto neste Estatuto Social;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto Social;
- h) Decidir sobre a extinção do Estatuto Social e sobre a ulterior destinação do seu patrimônio; e
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

§1º - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste Estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembleia Geral e nos termos do artigo 57, *caput* do Código Civil Brasileiro.

§2º - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b", "f" e "g" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Cláusula vigésima oitava - O desligamento do membro dar-se-á voluntariamente, por meio de solicitação escrita.

§1º - O membro Fundador sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto, quando lhe convier.

§2º - O membro Contribuinte Efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após a aprovação da Assembleia Geral.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Cláusula vigésima nona - A Assembleia Geral será composta por todos os associados em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e ordinariamente duas vezes por ano. A primeira até o dia 30 de abril de cada ano para aprovação das contas do Instituto. A segunda deverá realizar-se entre o dia 1º de novembro e 31 de dezembro, para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação do plano de trabalho para o ano subsequente.

Parágrafo único - A cada cinco anos, será realizada uma Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Cláusula trigésima - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocado:

- a) Pela diretoria; e
- b) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e envio por e-mail aos associados e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Da diretoria executiva

Cláusula trigésima primeira - A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por, pelo menos três diretores, sendo um associado eleito pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores em dia com as suas obrigações e os demais serão eleitos pela assembleia dentre os associados efetivos em dia com suas obrigações sociais.

Cláusula trigésima segunda - Poderão ser criadas, por decisão da Assembleia Geral, tantas diretorias quanto se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Vice Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Vice Diretor Técnico, Diretor Financeiro e Vice Diretor Financeiro.

Cláusula trigésima terceira - O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os associados fundadores, não podendo ser remunerado pela sua atuação no cargo.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

Cláusula trigésima quarta - O mandato de diretores é de 05 (cinco) anos.

Cláusula trigésima quinta - Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor Presidente a indicação do seu substituto temporário, sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou de impedimento absoluto do Diretor Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros, que providenciará, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo presidente.

§1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor Presidente a substituição se dará até que seja eleito novo Diretor Presidente.

§2º - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo o Instituto, poderá ser prorrogado o mandato de Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula trigésima sexta - Os membros dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva da entidade não poderão receber nenhuma vantagem, inclusive remuneração pelo exercício de seus cargos, mesmo aqueles que lhe prestam serviços específicos.

Cláusula trigésima sétima - A administração social do Instituto compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto, em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad extra judicia* para a realização de atos de sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este Estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com o Diretor Financeiro à Assembleia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social; e
- k) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor Presidente poderá designar sócio fundador ou efetivo para, em seu lugar, assinar os cheques e os documentos bancários de que trata esta cláusula.

Cláusula trigésima oitava - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Cláusula trigésima nona - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Realizar atividades que traduzem as estratégias do Instituto em planos de ação, a partir da visão da Instituição como um todo e dos possíveis impactos em outras áreas;
- b) Responder pela consecução dos objetivos e metas definidas para sua área de responsabilidade;
- c) Responder por metas e objetivos tático-estratégicos e realizar atividades em constante estruturação;
- d) Disseminar, alinhar a estratégia organizacional e orientar a gestão tática;
- e) Possuir autonomia decisória para implementar mudanças no processo, no âmbito de sua atuação, e para propor alterações na definição dos objetivos estratégicos;
- f) Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- g) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar, bimestralmente, o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- h) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto; e
- i) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Diretor Técnico:

- a) Substituir o Diretor Técnico em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Técnico.

Cláusula quadragésima - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- e) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Diretor Administrativo:

- a) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Administrativo.

Cláusula quadragésima primeira - Compete ao Diretor Financeiro:

- j) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- k) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- l) No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

- m) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar, bimestralmente, o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- n) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- o) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- p) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Administrativo.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula quadragésima segunda - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados do Instituto.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Cláusula quadragésima terceira - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral do Instituto; e
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Cláusula quadragésima quarta - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Cláusula quadragésima quinta - O Patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Cláusula quadragésima sexta - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade congênere de fins não econômicos, caracterizadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação de Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes, ou ainda ser destino ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula quadragésima sétima - A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal da República.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quadragésima oitava - O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante a resolução da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que o seu patrimônio social reverterá na forma da cláusula quadragésima sexta.



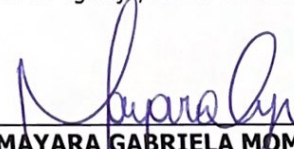
ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
IDESTUR


Cláusula quadragésima nona - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula quinquagésima - O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

Cláusula quinquagésima primeira - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Foz do Iguaçu, 05 de dezembro de 2022


MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
 Presidente


RENATA NAOMI SAKAMOTO
 Diretora Administrativa

1º TABELIONATO
 Foz do Iguaçu

1º Tabelionato de Notas
 Pedro Antônio Crocetta - Agente Delegado
 Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu - PR
 CEP: 85 851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: com.br@funarpen.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinadas de
MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI; RENATA NAOMI SAKAMOTO

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2024 - às 10:09:17

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANE PASQUALI CLAYNO - ESCRIVENTE
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SFTN1.DGVEb.Fmya4-DMqTA.F475c
 Consulte em <https://selo.funarpen.com.br>
 Emol: R\$ 12,02, Funrejus: R\$3,00, Fundep: R\$0,80, Boleto: R\$0,00

1º TABELIONATO
 Foz do Iguaçu

1º Tabelionato de Notas
 Pedro Antônio Crocetta - Agente Delegado
 Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu - PR
 CEP: 85 851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: com.br@funarpen.com.br

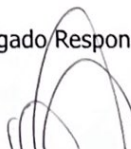
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinadas de
ANDRE FELIPE MOMO DE ANGELI

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2024 - às 10:10:39

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANE PASQUALI CLAYNO - ESCRIVENTE
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SFTN1.DGUEb.Fmya4-qMeTA.F475q
 Consulte em <https://selo.funarpen.com.br>
 Emol: R\$ 6,01, Funrejus: R\$1,50, Fundep: R\$0,30, Boleto: R\$1,00, ISSQN: R\$0,32, Total: R\$8,83

Advogado Responsável:


André Felipe Momo de Angeli
 OAB/PR nº 86697

Certifico que o selo ou FUNARPR está impresso na etiqueta de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA


FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
 AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
 Centro - CEP: 85851-090
 Tel.: (45) 3025-6464

FOZ DO IGUAÇU - PR

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
 Selo nº SFTD1AeCfnd0bAE2xyEQ1479q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 20/02/2024 Protocolado sob nº **0225890** e Registrado sob nº **0036182** e averbação nº **06** no No Livro **-A-631** sob as Folhas - 189/206, Emolumentos: R\$27,70(100,00VRC) Funrejus R\$11,07, ISSQN: R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$5,50 Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$14,94 Total: R\$73,05 Apresentante: MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI


 Christiane Belorini
 Escrevente Substituta



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO: Novembro 2022

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 01/11 às 15h online.
- ✓ Busca e análise de editais/licitações.
- ✓ Organização do evento Fórum Internacional de Turismo do Iguassu, que será realizado nos dias 1 e 2 de dezembro de 2022.
- ✓ IDESTUR recebeu o Selo SESI ODS pela realização de ações socioambientais no Fórum Internacional de Turismo do Iguassu. Congresso ocorreu dia 03 de novembro na FIEP Campus Indústria em Curitiba - PR.



us
sani
RF

- ✓ Participação dos membros da Diretoria no evento Zero Summit realizado nos dias 03 e 04 de novembro no Hotel Mabu em Foz do Iguaçu - PR.



- ✓ Participação da inauguração do novo atrativo turístico Centro Islâmico (Mesquita) de Foz do Iguaçu, no dia 06/11 às 20:30h.



- ✓ Participação como voluntários no CataratasDay, um evento para celebrar a conquista das Cataratas do Iguaçu como um das novas 7 maravilhas da natureza. A data oficial é dia 11/11, porém a ação neste ano foi realizada no dia 06/11 das 08h às 12h no Parque Nacional do Iguaçu.
- ✓ Participação dos membros no Lançamento do Livro "A Fantástica História de Foz do Iguaçu", do autor Luiz Francisco Guil, no dia 08/11 às 20h no Movie Cars.

- ✓ Participação no evento Pint of Science realizado no dia 09/11 às 20h no 277 Craft Beer.
- ✓ Participação na solenidade de Abertura do evento Festival das Cataratas no dia 30 de novembro às 19h no Hotel Grand Carimã em Foz do Iguaçu - PR.



PERÍODO: Dezembro 2022

ATIVIDADES:

- ✓ Realização da 16ª Edição do Fórum Internacional de Turismo do Iguaçu, nos dias 01 e 02 de dezembro no Rafain Palace Hotel em Foz do Iguaçu - PR.



cy
mai


<https://www2.uepg.br/turismo/xvi-forum-internacional-de-turismo-do-iguassu-fit-2022/>

<https://campomourao.unespar.edu.br/noticias-periodo-eleitoral/curso-de-turismo-participa-do-xvii-forum-internacional-de-turismo-do-iguassu>

<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/turismo/2022/12/13/curso-de-turismo-presente-no-xvi-edicao-do-forum-internacional-de-turismo-do-iguassu/>

- ✓ Apoio e participação no Festival das Cataratas, um dos maiores eventos de turismo do Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de dezembro em Foz do Iguaçu.
- ✓ Participação na Assembleia Geral da ADETUR Cataratas e Caminhos ao Lago de Itaipu, a Instância de Governança Regional de Turismo.
- ✓ Participação no lançamento do atrativo turístico Wonder Park, no dia 02 de dezembro às 19h em Foz do Iguaçu.
- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 06/12 às 9h online.
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu - Fundo de Desenvolvimento do Turismo no dia 06/12 às 16h no Centro Integrado de Desenvolvimento Regional para tratar sobre as arrecadações do ano de 2022, início da discussão das PEAR 2023 e análise e aprovação de FAPes.
- ✓ Busca e análise de editais/licitações.
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 14/12 às 16h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar da inclusão do Instituto ITAI como membro do COMTUR, e proposta de calendário de participação em eventos para o próximo ano.
- ✓ Participação na reunião do GT1 do COMTUR no dia 20/12 às 15h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo. Este grupo permanente de trabalho trata das legislações e normatizações relacionadas ao turismo da região.
- ✓ Fechamento das ações de 2022 com participação da diretoria executiva no dia 21/12 às 14h na sede da instituição.
- ✓ Apoio institucional e financeiro ao Projeto Natal Águas e Luzes de Foz do Iguaçu, com decoração e ações natalinas durante o período do mês de dezembro.
- ✓ Confraternização da equipe.

(45) 3029-6601

Rua Bartolomeu de Gusmão, 1748
Centro | Foz do Iguaçu/PR

www.idestur.com

dy
sui
@
[Signature]

PERÍODO: Janeiro 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de prestação de contas do evento Fórum Internacional de Turismo, realizado no dia 09/01 às 16h na sede da entidade.
- ✓ Confeção do Código de Conduta e Ética do IDESTUR.
- ✓ Comemoração do aniversário do Parque Nacional do Iguaçu no dia 10/01 com ato solene no atrativo.
- ✓ Participação no projeto Mulheres do Turismo, em um encontro online com mais de 500 mulheres do país todo, no dia 21/01 às 19h.

PERÍODO: Fevereiro 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Participação no lançamento da primeira agência Azul Viagens em Foz do Iguaçu, no dia 01/02 às 16h.



- ✓ Realização da 1ª Reunião Ordinária do IDESTUR no dia 14/02 às 15h em formato híbrido para tratar sobre o planejamento anual da instituição.

PERÍODO: Março 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 07/03 às 15h online.
- ✓ Realização do evento Hackatour Cataratas, nos dias 09, 10 e 11 de março na Faculdade UniAmérica Descomplica em Foz do Iguaçu.

<https://hackatour.com>


<https://turismoemfoco.com.br/v1/2023/03/10/hackatour-cataratas-maratona-de-programacao-vai-distribuir-premiacao-em-dinheiro-2/>

<https://www.colunadeturismo.com.br/2023/02/14/hackatour-cataratas-esta-com-inscricoes-abertas/>



- ✓ Participação na reunião GT1 do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 16/03 às 15h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar do processo de alvará do Cataratas Hotel, algumas reclamações de turistas, regimento interno da entidade e as eleições do COMTUR.
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu - Fundo de Desenvolvimento do Turismo no dia 31/03 às 17h no Centro Integrado de Desenvolvimento Regional para tratar do projeto de sinalização turística da região e análise e votação dos projetos estratégicos para o primeiro semestre de 2023.

 (45) 3029-6601

 Rua Bartolomeu de Gusmão, 1748
Centro | Foz do Iguaçu/PR

www.idestur.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PERÍODO: Abril 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 04/04 às 15h online.

PERÍODO: Maio 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 02/05 às 09h online.
- ✓ Participação na reunião do GT1 do COMTUR no dia 02/05 às 15h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar da inclusão do administrador no rol de responsáveis pela capacidade técnica em alvará de hotéis, do regimento interno da entidade e das eleições do COMTUR.
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 04/05 às 16h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo onde tratamos das seguintes pautas: apresentação do novo Secretário Municipal de Turismo André Alliana, apresentação das atividades do Comitê DTI, apresentação de proposta de projeto de lei sobre economia de base comunitária de autoria do Vereador Adnan El Sayed, entrega do trabalho de conclusão de curso da Viviane da Silva Welter e eleições do COMTUR.
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu - Fundo de Desenvolvimento do Turismo no dia 10/05 às 16:30h no Centro Integrado de Desenvolvimento Regional.
- ✓ Organização do evento Fórum Internacional de Turismo do Iguassu.
- ✓ Participação na Solenidade de Abertura do Festival das Cataratas realizado no dia 31 de maio às 19h no Hotel Carimã em Foz do Iguaçu.



os
rei
@

PERÍODO: Junho 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Apoio e participação no evento Festival das Cataratas nos dias 01 e 02 de junho no Rafain Palace Hotel em Foz do Iguaçu - PR.
- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 06/06 às 09h online.
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 06/06 às 16h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para eleição e posse do novo presidente e vice do COMTUR.



- ✓ Participação e apoio no Festival 10.6 organizado pela Loumar Turismo, no dia 10/06 das 10h às 22h em comemoração ao aniversário de Foz do Iguaçu.



Handwritten notes and signatures in blue ink.

- ✓ Participação no evento Summit Iguassu Valley nos dias 14 e 15 de junho no Hotel Grand Carimã em Foz do Iguaçu - PR.



- ✓ Participação na reunião ordinário do Fundo Iguaçu, no dia 30/06 às 16:30h no Centro Integrado de Desenvolvimento Regional.

PERÍODO: Julho 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 04/07 às 15h online.
- ✓ Participação na reunião ordinária do Fundo Iguaçu - Fundo de Desenvolvimento do Turismo no dia 11/07 às 14h no Centro Integrado de Desenvolvimento Regional.

PERÍODO: Agosto 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 01/08 às 15h online.
- ✓ Apoio institucional e participação no evento B2MEET, organizado pela FRT Operadora, no dia 04 de agosto no Hotel Grand Carimã em Foz do Iguaçu.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- ✓ Participação na reunião do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 11/08 às 10h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo à convite da Polícia Civil para tratar sobre os golpes a turistas no Paraguai.
- ✓ Participação na reunião extraordinária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 17/08 às 16h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar da elaboração da Cartilha sobre Conscientização e Segurança dos Turistas da cidade.
- ✓ Capacitação promovida pelo Ministério do Turismo no dia 31/08 das 09h às 12h na Secretaria Municipal de Turismo sobre os DTI - Destino Turístico Inteligente.



PERÍODO: Setembro 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 05/09 às 15h online.
- ✓ Participação na reunião GT1 do COMTUR no dia 21/09 às 14h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar do ingresso do Centro Islâmico como membro da entidade, algumas reclamações de turistas e a meia entrada para idosos no Parque Nacional do Iguaçu.
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 26/09 às 16h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar sobre a Lei dos guias de turismo e a atualização do Regimento Interno da entidade.
- ✓ Participação do Dia Mundial do Turismo, evento realizado pela ADETUR Cataratas no dia 27/09 às 17h no BluePark em Foz do Iguaçu.

☎ (45) 3029-6601

📍 Rua Bartolomeu de Gusmão, 1748
Centro | Foz do Iguaçu/PR

www.idestur.com

03
Sui
R



PERÍODO: Outubro 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 03/10 às 14h online.
- ✓ Participação da Conexão Embratur realizada no dia 17/10 das 13:30h às 17h na sede do SEBRAE Foz.
- ✓ Participação na reunião ordinária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu no dia 18/10 às 17h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar sobre os projetos prioritários do CODEFOZ - Conselho de Desenvolvimento de Foz do Iguaçu que serão investidos pela Itaipu Binacional.
- ✓ IDESTUR recebe o Selo ODS no dia 19/10 em Curitiba pelo SESI PR, referente às ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas durante o ano.



- ✓ Participação no lançamento SITU - Sistema de Inteligência Turística do Paraná no dia 30/10 às 16h online.

PERÍODO: Novembro 2023

ATIVIDADES:

- ✓ Reunião de alinhamento de Diretoria no dia 07/11 às 15h online.
- ✓ Participação da reunião com as lideranças e instituições do turismo da região para tratar sobre o DTI - Destinos Turísticos Inteligentes, no dia 14/11 às 08:30h na sede do SEBRAE Foz do Iguaçu.
- ✓ Participação da Diretora Administrativa do IDESTUR, Renata Sakamoto como mentora do evento Startup Weekend, que ocorreu nos dias 17, 18 e 19 de novembro no Colégio Bertoni Pró na cidade de Foz do Iguaçu - PR.



<https://swfoz.co>

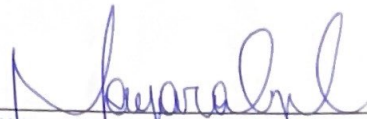
<https://www.instagram.com/startupweekendfoz/>

- ✓ Participação na inauguração do Natal de Luzes do Recanto Cataratas Resort, no dia 18/11 às 19h em Foz do Iguaçu.
- ✓ Participação na reunião GT1 do COMTUR no dia 22/11 às 09h na Sede da Secretaria Municipal de Turismo para tratar do ingresso do da LIGUIA - Liga Independente de Guias de Turismo como membro da entidade, algumas reclamações de turistas, ofício à Câmara de Vereadores solicitando manifestação sobre a obrigatoriedade de equipes de brigada civil de emergência, e as atualizações e providências sobre o regimento interno da instituição.
- ✓ Participação no Seminário Turismo de Fronteira, promovido pelo Ministério do Turismo e Itaipu com o apoio do PTI, no dia 22/11 às 14:30h no Centro de Recepção de Visitantes da Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu, que teve o objetivo de promover um diálogo estruturado entre as entidades, expor as problemáticas enfrentadas no dia a dia e buscar soluções conjuntas que possam facilitar a circulação de turistas e moradores, além da melhoria da experiência turística no destino.
- ✓ Participação da ação "Caravana do Turismo" promovido pela Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, no dia 23/11 das 8h às 13h no Hotel Viale Cataratas em Foz do Iguaçu com o objetivo de fortalecer as Regiões Turísticas e destacar a importância do turismo para o crescimento econômico dos municípios e regiões limdeiras.
- ✓ Participação no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Turismo Foz no dia 29/11 às 9h na Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de estruturar as ações para o ano de 2024.
- ✓ Reunião CONPARNI - Conselho do Parque Nacional do Iguaçu no dia 30/11 das 14h às 17h online, com a apresentação do projeto de revitalização das trilhas das Cataratas, pela nova concessionária Urbia Cataratas.

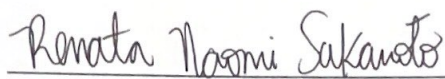
Afirmamos o acima descrito e colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos que se façam necessários a respeito do conteúdo do presente documento.

Foz do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

Handwritten signature and initials in blue ink.



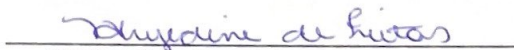
MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
Presidente



RENATA NAOMI SAKAMOTO
Diretora Administrativa



CAROLINY MATINC
Diretora Técnica



HERYEDINE CRISTINY EINIK DE FREITAS
Diretora Financeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14552/2024

Autor: DEPUTADO DENIAN COUTO

Interessado: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR

Projeto de Lei nº: 889/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 14:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14552** e o código CRC **1A7F1E0F2E6F6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9311/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 09:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9311** e o código CRC **1B7F1B0C2A6D6CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 167/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 889/2023

PL Nº 889/2023

AUTORIA: DEPUTADO DENIAN COUTO

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATÉGICOS - IDESTUR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Denian Couto, autuado sob o nº 889/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto para o Desenvolvimento do Turismo e Projetos Estratégicos - IDESTUR, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade desempenha um papel significativo e abrangente em âmbito nacional e internacional, promovendo atividades que buscam o crescimento econômico sustentável e inclusivo a partir da cadeia produtiva do turismo e hospitalidade, atuando no desenvolvimento de projetos para criação, consolidação e difusão de novos produtos e destinos turísticos, iniciativas que resultam na geração de emprego e renda, nos diferentes segmentos populacionais, com foco no turismo, esporte, cultura e lazer, tecnologia, inovação e meio ambiente, contribuindo para a elevação do bem-estar geral.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - *emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;*

(...)

VII - *manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto para o Desenvolvimento do Turismo e Projetos Estratégicos - IDESTUR, com sede no município de Foz do Iguaçu.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através da atuação no desenvolvimento de projetos para viabilização de novos projetos e destinos turísticos, resultando na geração de emprego e renda.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

–

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 02 de abril de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **167** e o código CRC **1F7A1B2D0D8A1AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14918/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 889/2023, de autoria do Deputado Denian Couto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 10:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14918** e o código CRC **1C7C1D2C1D6F6BF**